



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 21 /2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINOS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação da egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

20.700	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	DE
15 451 0007 1022	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
4490.51.00.1001.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES FISCAL	50.000,00
4490.51.00.1700.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES FISCAL	450.000,00
	TOTAL GERAL	500.000,00

Art. 2º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de recursos do Contrato de Repasse nº 887.357/2019, oriundo do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, ingresso de transferências regulares e extraordinárias, excesso de arrecadação, superávit financeiro, como também de anulação de dotações já constituídas do orçamento em vigor, para fontes da espécie, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos do, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Parágrafo Único. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito exesso de arrecadação. Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas caso necessite, se os recursos superem o valor total da Lei, acarretando.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Geraldo Alves Serafim
Prefeito Constitucional